

**Conselho Regional de Administração do Pará**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

**Superintendência**

Travessa Quintino Bocaiúva, 2301 Sala 2303 - Ed. Rogélio Fernandez Business Center - Bairro Cremação - Belém-PA - CEP 66045-315

Telefone: (91) 3202-7889 - www.crapa.org.br

Edital nº Chamamento Público 002/2022/CRA-PA

Belém, 18 de maio de 2022.

Processo nº 476904.001216/2022-7

Edital de Chamamento Público nº 002/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ**, Autarquia Federal, criado pela Lei 4.769/65, regulamentada pelo Decreto 61.934/67, inscrito no CNPJ/MF nº 04.711.149/0001-30, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022** com o objetivo de captar recursos financeiros, por meio de patrocínio (cotas e venda de stand), de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do XVII Fórum Internacional de Administração (FIA 2022), que será promovido pelo CRA-PA no mês de setembro/2022.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do processo administrativo nº 476904.001216/2022-7, em consonância com a legislação pertinente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para apoio ao XVII Fórum Internacional de Administração que será realizado no período de 26 a 28 de setembro de 2022, em Belém, Estado do Pará, conforme programação a ser disponibilizada no site deste órgão.

1.2. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização do evento visando contribuir com os valores pretendidos, conforme cotas de patrocínios e stands e as respectivas contrapartidas, definidos neste Edital.

2. DO EVENTO

2.1. O Conselho Regional de Administração do Pará (CRA-PA), realizará, em parceria com o Conselho Federal de Administração (CFA), a **XVII Edição do Fórum Internacional de Administração - FIA**. O FIA tem como objetivo oferecer um espaço para o intercâmbio de conhecimento entre os profissionais de administração, visando disseminar as boas práticas de gestão com foco na ciência da Administração. Devido ao sucesso em todas as suas edições, o FIA tornou-se uma referência para profissionais da área. Na sua XVII Edição, o FIA levantará soluções e debates no que tange ao tema **"A Ciência da Administração sob a Égide da Ética, Sustentabilidade e Governança"**.

2.2. O Fórum será realizado no período de 26 a 28 de setembro do corrente ano, estando previsto para ocorrer no Hangar Centro de Convenções & Feiras da Amazônia e objetiva dentro de um mesmo ambiente, além de discutir a Ciência da Administração no novo cenário econômico mundial, congregando também o III Fórum de Gestão Pública, II Fórum dos Jovens Profissionais de Administração, V Fórum das Mulheres da Administração e II Fórum dos Profissionais de Administração MAIS.

2.3. Público Alvo: Profissionais de Administração; Gestores Públicos e Privados; Empreendedores; Coordenadores de Cursos; Professores; Acadêmicos; Egressos dos Cursos de Administração e Gestão; Consultores; Profissionais Liberais; Executivos que atuam nas diversas organizações públicas e Privadas. Estima-se a participação de aproximadamente 1.000 pessoas presenciais e cerca de 10.000 de forma virtual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente procedimento de seleção empresas de qualquer porte, entidades sem fins lucrativos e instituições públicas.
- 3.2. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 3.3. Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.
- 3.4. A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Acordo de Patrocínio.
- 3.5. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 3.6. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRA-PA às PATROCINADORAS.
- 3.7. É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) ao CRA-PA ou a qualquer funcionário da Entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de pagamento de depósito na conta bancária do CRA-PA.
4. **DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS**
- 4.1. A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes da tabela abaixo, conforme contrapartidas de seu interesse.

| ITENS/COTAS | SAFIRA AZUL ESCURA | RUBI | ESMERALDA |
|--|-----------------------|--------------|--------------|
| VALORES | R\$100.000,00 | R\$50.000,00 | R\$30.000,00 |
| MÍDIA IMPRESSA (Inserção da logo no material impresso do evento) | | | |
| Convite | X | X | X |
| Crachá | X | X | X |
| Bloco de Notas | X | X | X |
| Folder de Programação | X | X | X |
| Inclusão de folder ou brindes dentro da pasta do participante | X | | |
| MÍDIA ELETRÔNICA (Inserção da logo no material de internet) | | | |
| Site da Instituição | X | X | X |
| E-mail Marketing | X | X | X |
| Redes Sociais | X | X | X |
| MÍDIA DE SINALIZAÇÃO (Inserção da logo na comunicação visual do evento) | | | |
| Credenciamento | X | X | X |
| Pórtico de Entrada do Auditório | X | X | X |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pórticos de Entrada do Evento | X | X | X |
| Painel fotográfico | X | X | X |
| Backdrop de palco | X | X | X |
| Totens de sinalização | X | | |
| Telão de Led Auditórios | X | X | X |
| Tvs de Exposição | X | | |
| ESTANDES | | | |
| Estande com 9m ² | | X | |
| Estande com 18m ² | X | | |
| INSCRIÇÕES CORTESIAS | | | |
| 05 inscrições | | | X |
| 10 inscrições | | X | |
| 15 inscrições | X | | |
| PROGRAMAÇÃO | | | |
| Citação pelo Mestre de Cerimônia do nome do patrocinador durante o evento | X | X | X |

5. **DA AQUISIÇÃO DE ESTANDE**

5.1. O patrocínio pode ser através da aquisição de estande, podendo a PATROCINADORA personalizá-lo valorizando a sua marca e produtos.

5.2. O valor do estande com 9m² é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

6. **DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

6.1. O Chamamento será conduzido e julgado pela Comissão de Chamamento Público instituída pela Portaria CRA-PA nº 021/2022, destinada a selecionar e julgar as propostas para captação de recursos financeiros.

7. **DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo CRA-PA (Anexo I) no site da entidade www.crapa.org.br, devendo apresentá-lo, juntamente com a documentação indicada no item 7.2, aos cuidados da Comissão de Chamamento Público, na sede do Conselho, situada a Tv. Quintino Bocaiúva, nº 2301, Sala 2303, Ed. Rogélio Fernandez Business Center - Bairro Cremação, Belém - PA, de segunda a sexta-feira, de 08:30 às 17:30h, ou caminhada para o e-mail superintendencia@crapa.org.br.

7.2. O recebimento de propostas/documentação será no período de 23 de maio/2022 até 01 de setembro/2022.

7.3. Os credenciados assinarão Termo de Acordo de Patrocínio com o CRA-PA (Anexo II).

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1. Ato constitutivo, acompanhado das alterações posteriores.

8.2. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.3. A Proposta de Patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I - Modelo de Proposta.

8.4. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

8.5. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Comissão de Chamamento Público do CRA-PA, estarão aptos a patrocinar o evento e, conseqüentemente, fazer jus às contrapartidas correspondente às cotas selecionadas.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura encerrando-se após a realização do evento, sendo o último dia 28 de setembro de 2022.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

11.1. A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao CRA-PA, por transferência bancária na conta corrente a ser indicada.

11.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio/estande poderão ser realizados em parcela única ou em duas parcelas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

12.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRA-PA, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio/estande.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRA-PA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.5. Fornecer logomarca em alta resolução para impressão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

13.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

13.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

13.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

13.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo.

13.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

13.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: superintendencia@crapa.org.br.

14.2. O edital e seus anexo serão disponibilizados aos interessados no site do Conselho Regional de Administração do Pará, através do seguinte link: <http://www.crapa.org.br>.

14.3. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Modelo de Proposta.

b) Anexo II - Minuta do Acordo de Patrocínio.

14.4. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal - Seção Pará, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém(PA), 18 de maio de 2022.

Adm. **Cláudio da Silva Bittencourt Junior**
Coordenador da Comissão de Chamamento Público

Adm. **Aquilino Reis Monteiro Filho**
Membro da Comissão de Chamamento Público

Adm. **Nilze Francisca Lima Klen**
Membro da Comissão de Chamamento Público



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Claudio da Silva Bittencourt Júnior, Diretor(a)**, em 18/05/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Aquilino Reis Monteiro Filho, Superintendente**, em 18/05/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Nilze Francisca Lima Klen, Administrador(a)**, em 18/05/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código



verificador **1333059** e o código CRC **10547BF3**.

ANEXO I ao Edital e Chamamento Público nº 002/2022

MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: (E-MAIL):

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse, abaixo relacionadas:

| EVENTO | COTA DE PATROCÍNIO/ESTANDE | VALOR |
|--------|----------------------------|-------|
| XXXXX | XXXXX | XXXXX |

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:

Nome:

CPF:

Função:

Assinatura do representante legal da PATROCINADORA

ANEXO II ao Edital e Chamamento Público nº 002/2022

MINUTA DO ACORDO DE PATROCÍNIO

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, com sede à Tv. Quintino Bocaiúva, nº 2301, Sala 2303, Ed. Rogélio Fernandez Business Center - Bairro Cremação, Belém - PA, CEP 66045-315, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.711.149/0001-30, representado por seu presidente, Adm. Fábio Lúcio de Souza Costa, de ora em diante denominado PATROCINADO, e, de outro, XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada PATROCINADORA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da PATROCINADORA, para o XVII Fórum Internacional de Administração (FIA 2022) que será realizado no dias 26, 27 e 28 de setembro de 2022, em Belém/PA, a saber:

| EVENTO | COTA DE PATROCÍNIO/ESTAND | VALOR |
|--------|---------------------------|-------|
| | | |

| | | |
|-------|-------|-------|
| XXXXX | XXXXX | XXXXX |
|-------|-------|-------|

1.1. A PATROCINADORA apoiará a realização do(s) evento(s) visando desonerar os custos do CRA-PA, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) e as respectivas contrapartidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), diretamente ao CRA-PA, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada.

2.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste acordo de patrocínio, podendo ser realizado em 2 (duas) parcelas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA, em favor do CRA-PA, sendo tais valores correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio por ela selecionada(s).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 do CRA-PA.

4.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRA-PA, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRA-PA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

5.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

5.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento.

5.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

6.1. Pelo presente instrumento, o PATROCINADOR autoriza o CRA-PA, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua

exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram,
para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo vigorará pelo no início na data de sua assinatura, encerrando-se após a realização do evento, sendo o último dia 28 de setembro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Contratações do CRA-PA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

10.2. E, por estarem Justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Belém(PA), XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ
Adm. Fábio Lúcio de Souza Costa

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Assinatura: